# ESTADO DESANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTECASTELO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## Termo de Referência

O processo de licitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto ao Departamento Municipal de Esportes de Monte Castelo, tem como objetivo garantir a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PROFISSIONAL**, para algumas modalidades esportivas, promovendo competições organizadas e justas. Um dos principais resultados pretendidos é a criação de um ambiente de confiança, onde atletas e público se sintam seguros quanto à integridade das partidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
		MEDIDA		UNITÁRIO	
01	ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL NA	JOGO	80	R\$ 480,00	R\$ 38.400,00
	CATEGORIA ADULTA, 02 ÁRBITROS , 01				
	APONTADOR. TEMPO DE 20 MINUTOS CORRIDOS				
	OU CRONOMETRADOS. REGRAS OFICIAIS DA				
	MODALIDADE.				
02	ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE	JOGO	80	R\$ 900,00	R\$ 72.000,00
	CAMPO. 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES, 01				
	APONTADOR – TEMPO DE JOGO: 90 MINUTOS,				
	MAIS ACRÉSCIMOS. REGRA OFICIAL FIFA.				
03	ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL SUIÇO. 02	JOGO	80	R\$ 530,00	R\$ 42.400,00
	ÁRBITROS, 01 APONTADOR. REGRA OFICIAIS DA				
	MODALIDADE.				
04	ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL, 02	JOGO	40	R\$470,00	R\$ 18.800,00
	ÁRBITROS, 01 APONTADOR. REGRAS OFICIAIS DA				
	MODALIDADE.				
					R\$ 171.600,00

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de licitação para a **contratação de** <u>arbitragem em jogos de futsal, futebol de campo, futebol suíço</u> e <u>voleibol</u> pra o município de Monte Castelo é uma medida essencial para garantir a integridade e a qualidade das competições esportivas. A escolha de árbitros qualificados, por meio de um processo transparente, assegura que as partidas sejam conduzidas com imparcialidade, entre os atletas e suas equipes. Além disso, o processo licitação permite ao município avaliar diferentes propostas, possibilitando a seleção das melhores condições financeiras e serviços oferecidos. Esse procedimento não só possibilita o uso dos recursos públicos, mas também reforça a confiança da comunidade nas iniciativas da administração local. Um processo licitatório bem executado contribui para a credibilidade dos campeonatos, resultando em maior participação e envolvimento. Ao garantir que a arbitragem seja realizada por profissionais capacitados, com isso o município de Monte Castelo, demonstra seu compromisso com o desenvolvimento atividades no segmento esportivo.

DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO				
Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?				
(X)Sim				
( ) Não				

ustificativa para a doção do Sistema de Registrode Preços	
( X ) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, co	om
maior celeridade e transparência.	
( X ) Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de u	um
órgão ou entidade, ou a programas de governo; e	
( X ) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser de manda	do
pela Administração Pública.	
Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conformo disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LeiComplementarnº147/2014):	me
(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).	
( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).	
( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).	
( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamer	nto
diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajo	oso
para a administração pública.	
Justificativa:	
Haverá necessidade de vistoria prévia, informações adicionais? (visita técnica)?	
( ) Vistoria obrigatória.	
( ) Vistoria facultativa.	
( X ) Não será exigida vistoria.	
Justificativa:	
Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:	
Telefone para agendamento da vistoria:	
Será admitida a participação de consórcios?	
( X ) Não	
( ) Sim	
( ) 31111	
Justificativa:	
Será admitida a participação de cooperativas?	
( X ) Não	
( ) Sim	
( ) 31111	
erá admitida a subcontratação?	
(X) Não	
( ) Sim	
Condições e limites para a subcontratação:	
Do agrupamento de itens em lotes	
A aquisição/contratação se dará em lotes?	
(X) Não	
( ) Sim	
ustificativa:	
usuncativa.	

## DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Prazo de entrega/execução

Até **02 (Dois)** úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

#### Local, horário e endereço de entrega

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Castelo – SC, departamento municipal do esporte, os eventos seram realizados no estadio municipal de Monte Castelo no ginasio municipal de Monte Castelo e nas localidade do interior de Monte Castelo. É de total responsabilidade da empresa fazer a entrega dos itens solicitados e descarregar no endereço acima mencionado. Em caso de prestação de serviços, a empresa deverá consultar obrigatoriamente o responsável legal para a efetivação do mesmo.

Bens perecíveis ( X ) Não ( ) Sim
Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a () (dias, meses ou anos) ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( ) Garantia e/ou assistência técnica

## Especificar condições:

Tem como objetivo a contratação de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas, assegurando a qualidade e a conformidade nas competições. A solução abrange a arbitragem de jogos de FUTSAL NA CATEGORIA ADULTA, que contará com dois árbitros e um apontador, seguindo o tempo de 20 minutos corridos ou cronometrados, de acordo com as regras oficiais da modalidade. Para o FUTEBOL DE CAMPO, a estrutura será composta por um árbitro, dois auxiliares e um apontador, com a duração de 90 minutos, mais os acréscimos, em conformidade com as normas da FIFA. No FUTEBOL SUÍÇO, a arbitragem será realizada por dois árbitros e um apontador, respeitando as regras oficiais da categoria. Para o VOLEIBOL, o serviço incluirá dois árbitros e um apontador, sempre de acordo com as diretrizes da modalidade. O edital de licitação será elaborado para garantir que todas as exigências legais e técnicas sejam atendidas, promovendo um ambiente competitivo e transparente. A contratação de árbitros qualificados não apenas eleva o padrão das competições, mas também fortalece a confiança dos atletas e da comunidade nas atividades esportivas do município. Assim, Monte Castelo reafirma seu compromisso com a promoção de um esporte organizado, justo e acessível para todos os participantes.

## **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### Da contratada/fornecer/prestador do serviço

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- I) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

#### Da contratante/da Secretária/Fundo/Prefeitura de Monte Castelo

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

## 

( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [......],

#### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

#### **Gestor:**

Nome: Edineia Rodrigues

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Portaria: 041/2025

E-mail: educar@montecastelo.sc.gov.br

## Fiscal:

Nome: Jardel dos Santos Folmer
Cargo: Diretor Geral de desporto
Matrícula: 1950716/1
E-mail: esporte@montecastelonet.sc.gov.br

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### **Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 24 (Vinte e Quatro Horas).

Prazo de recebimento definitivo do objeto: Prazo de liquidação do documento fiscal: Prazo de pagamento: **30 (Trinta DIAS).** 

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

	Órgão/UnidadeOrçamentária	Despesa	Natureza	Fonte
Γ	Coodenador Geral do Esporte	39	33.90.39.99.00.00.00	100

## DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ de R\$ 171.600,00 (Cento e setenta e um mil e seiscentos reais.).

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AO OBJETO E TERMO DE REFRÊNCIA

Nome: Jocimar Justino de Souza

E-mail: licitacoes@montecastelo.sc.gov.br Telefone institucional: 47 – 3654 0166

## 1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica = quando for o caso.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e Secretário da Pasta.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (

#### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco dias úteis),** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez dias úteis).

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Fazenda/Contabilidade deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do

órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

## Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

EDINEIA RODRIGUES.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

JARDEL DOS SANTOS FOLMER Diretor Geral do Desporto. Matrícula: 1950716/1

Monte Castelo (SC) 03 Fevereiro de 2025.